

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

==CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 628 /2009

Data: 02 de setembro de 2009

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

I – alteração da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I - no Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO Programa: 0071 – Atividades do Gabinete

Programa: 0071 - Atividades do Gabinete			11 11/8411-1-	2009
Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2009
		Equipamentos e Material Perrmanente	01	36.000,00
2002	Atividade	Equipamentos e Materiar i ermanente		

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 04 — Governo Municipal Subfunção: 122 — Administração Geral Unidade: 02.01 — Atividades do Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná,

em 02 de setembro de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal